



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal

PROCESSO 7722/24
FLS. 35
ASSINATURA / CARIMBO

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 005/2024

***Prestação de serviços do Projeto “Meu Sítio,
Meu Trabalho” - ARARUAMA RJ.***

Versão 001

Data de Elaboração: 15/04/2024



1. OBJETO

- 1.1 Este projeto tem como objetivo transformar sítios em abrigos de animais de médio e pequeno porte (cães e gatos) resgatados pelos agentes da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, em vias públicas do Município de Araruama. Considerando que a cidade de Araruama possui grande extensão territorial, o que gera a necessidade de criar soluções aos casos de animais em situação de rua ou perdidos em vias públicas, que são motivos de acidentes de trânsito que podem causar danos irreparáveis às famílias e aos animais. Além da necessidade de controlar e combater a zoonoses, e de gerar trabalho e renda.
- 1.2 Locação do imóvel situado à Estrada de São Vicente KM 13 S/N – Bairro Banqueiros – Araruama a ser realizada por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o imóvel é de boa valia para o serviço do Projeto “Meu Sítio, Meu Trabalho” para animais de médio e pequeno porte (cães e gatos).
- 1.3 Justificativa da Inexigibilidade: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária e tão específicas que tornam sua escolha indispensável.

DESCRIÇÃO TÉCNICA

SÍTIO PROTEÇÃO ANIMAL DE MÉDIO E PEQUENO PORTE – Destinado a transformar propriedades de sítiantes em abrigo para receber animais de médio e pequeno porte (cães e gatos) recolhidos de rua, que estejam em estado de soltura, às margens das rodovias e demais vias públicas do Município de Araruama.

2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados de acordo com as seguintes diretrizes:

2.2O sítio deverá atender a capacidade máxima exigida e seu funcionamento todos os dias da semana, com a necessidade de atender ao público que queira resgatar seu animal das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta, com pausa de 1(uma) hora de almoço.

3. GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA

3.1 - De acordo com o Decreto nº 084 de 23 de Maio de 2023 – Art. 6º, a municipalidade disporá aos participantes do projeto, o seguinte:

3.1.1 – Aluguel;

3.1.2 – Medicamentos;

3.1.3 – Kit de primeiros socorros;

3.1.4 – Visita técnica de veterinário.

3.2 - Caberá ao Sítiante administrador local inscrito e aprovado no projeto, o seguinte:

3.2.1- Custear toda alimentação dos animais sobre a sua tutela;

3.2.2 - Dentre a alimentação ofertada é obrigatório a inclusão diariamente de no mínimo 250g de ração por cão e 60g por gato; para bovinos pastagem e sal mineral e para os equinos pastagem, sal mineral e no mínimo 1 quilo de ração por animal dia;



3.2.3 - Registrar cada animal quando de sua chegada no Sítio;

3.2.4 - Emitir Guia de retirada dos animais com o quantitativo de dias no abrigo quando aparecerem os proprietários, que deverão se dirigir a Secretaria responsável e pagar pelos custos de transporte e diárias de acordo com a tabela a ser calculada pela Secretaria;

3.2.5 - Zelar pelos animais que estão sobre sua tutela e responsabilidade civil;

3.2.6 - Chamar o veterinário toda vez que se fizer necessário em caso de urgência;

3.2.7 - Criar página SÍTIO PROTEÇÃO ANIMAL e realizar a publicação com fotos dos animais que são recebidos diariamente no sítio.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses consecutivos.

4.2 O prazo poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

5 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Assinar o instrumento contratual e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

b. Fornecer o sítio acompanhados do(s) correspondentes termo(s) de garantia.

c. Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

d. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

e. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega de materiais.

f. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

g. Cumprir todas as demais obrigações impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

h. Cabe ao sitiante presar pelo uso, manter as características do imóvel e garantir a funcionalidade das atividades previstas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal

PROCESSO 9722/24
FLS. 58
ASSINATURA CARIMBO

i. O imóvel poderá ser vistoriado para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem a revogação do Certificado de Vistoria e do Contrato.

j. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL**, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

k. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

l. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

m. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

b. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

c. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

d. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

e. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação das obrigações;

f. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

g. Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.

h. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação.

i. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

j. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária.

k. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente.



- I. Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível.
- m. Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais.
- n. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- o. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal**, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

6.2 Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município.

6.3 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

6.4 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.5 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.6 A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor a seguir, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável: Claudia Valeria Andrade Mello, Matrícula 1288024.

6.7 O servidor acima mencionado poderá ser substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

6.8 Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

- I - Verificar se a entrega de bens (ou a prestação de serviços) está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;



II - Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo gestor do contrato.

7.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelos fiscais de contrato previamente designados pela administração no prazo e forma da lei.

7.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto está em desacordo com o especificado, com anomalias ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pelo Município em parcelas mensais, à medida que o objeto for verificado e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

8.2 A locação do imóvel equivale a R\$ 12.000,00 (doze mil) conforme Art.2º Parágrafo Único do Decreto 084 de 23 de Maio de 2023.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações.

Caso o sítio esteja em desacordo com as normas do projeto, ou não esteja prestando seus serviços à contento, a Secretaria responsável poderá revogar o contrato unilateralmente, sem que haja qualquer forma de pagamento a título de multa, ou indenização, ou quaisquer obrigações da municipalidade em relação ao imóvel e/ou gestor administrativo.



10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 20.609.31
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.14.00.00.00
Ficha: 715

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 A contratada deverá dar toda a assessoria para a compreensão do funcionamento do objeto. O Sítio Proteção Animal terá um padrão visual definido pela Prefeitura Municipal de Araruama, que se responsabilizará pela caracterização dos imóveis ao projeto (Placas Indicativas). A equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, responsável pelo recolhimento dos animais soltos em vias públicas, deverá fotografar os animais no dia da apreensão e publicar na página oficial da Prefeitura, dando publicidade às ações efetuadas.

Araruama, 15 de Abril de 2024.

Elaborado:  Mario Antonio Barbosa Faria Matrícula 1288105	Aprovado:  Claudio L. Barreto Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal Matrícula 196070
---	---